

## SUMÁRIO

Descrição	Página
Lei Nº 498/2024.....	1
Lei Nº 499/2024.....	1
Projeto de Lei Nº 008/2024 .....	2
Projeto de Lei Nº 009/2024 .....	2

### Lei Nº 498/2024

**Fixa os Subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Mata Roma para Legislatura, 2025/2028 e dá outras providências.**

A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 22º DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE NA 121ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 01º (primeiro) DE NOVEMBRO DE 2024, FOI APROVADO EM PLENÁRIO O PROJETO DE LEI Nº 008/2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA. Dito isto, ele promulga a presente lei:

#### LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Mata Roma para a legislatura 2025/2028 é fixado nos termos desta lei, observando o que estabelece o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Mata Roma.

Art. 2º - Fixa para Legislatura do período de 2025 a 2028 os subsídios dos Vereadores em R\$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Vereadores serão pagos nas mesmas datas do pagamento dos vencimentos dos servidores da Câmara.

Art. 4º - Os valores fixados nos termos desta lei a partir de 01/01/2025 poderão ser reajustados anualmente no mês de janeiro, através de lei específica, tendo como referência os índices oficiais de inflação no período.

Art. 5º - Em caso de viagem para fora do Município a serviço ou representação do Município, os Vereadores receberão diárias conforme disposto em legislação específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 07(sete) de novembro de 2024.

Pedro Augusto dos Santos Moura

Presidente da Câmara de Mata Roma – MA

CPF Nº 996.272.563-15

### Lei Nº 499/2024

**Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos secretários municipais de Mata Roma para Legislatura, 2025/2028 e dá outras providências.**

A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 22º DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE NA 121ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 01º (primeiro) DE NOVEMBRO DE 2024, FOI APROVADO PELO PLENÁRIO O PROJETO DE LEI Nº 009/2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA. Dito isto, ele promulga a presente lei:

#### LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Mata Roma para a legislatura 2025/2028 é fixado nos termos desta lei, observando o que estabelece o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Mata Roma.

Art. 2º - Fixa para Legislatura do período de 2025 a 2028 os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais:

I – Do prefeito em R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais);

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2a4ea2d0dc60423fb15e72f7275d11727d40c97b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II – Do Vice-Prefeito em R\$ 13.000,00(treze mil reais); e

III – Dos Secretários Municipais em R\$ 6.500,00(seis mil quinhentos reais).

Art. 3º - Os subsídios mensais dos agentes políticos serão pagos nas mesmas datas do pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 4º - Os valores fixados nos termos desta lei a partir de 01/01/2025 poderão ser reajustados anualmente no mês de janeiro, através de lei específica, tendo como referência os índices oficiais de inflação no período.

Art. 5º - Em caso de viagem para fora do Município a serviço ou representação do Município, os agentes políticos receberão diárias conforme disposto em legislação específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 07(sete) de novembro de 2024.

Pedro Augusto dos Santos Moura

Presidente da Câmara de Mata Roma – MA

CPF Nº 996.272.563-15

### Projeto de Lei Nº 008/2024

Fixa os Subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Mata Roma para Legislatura, 2025/2028 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento ao estabelecido no artigo 37 Lei Orgânica Municipal e dos artigos 100 e 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal submete ao Plenário o seguinte

#### PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Mata Roma para a legislatura 2025/2028 é fixado nos termos desta lei, observando o que estabelece o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Mata Roma.

Art. 2º - Fixa para Legislatura do período de 2025 a 2028 os subsídios dos Vereadores em R\$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Vereadores serão pagos nas mesmas datas do pagamento dos vencimentos dos servidores da Câmara.

Art. 4º - Os valores fixados nos termos desta lei a partir de 01/01/2025 poderão ser reajustados anualmente no mês de janeiro, através de lei específica, tendo como referência os índices oficiais de inflação no período.

Art. 5º - Em caso de viagem para fora do Município a serviço ou representação do Município, os Vereadores receberão diárias conforme disposto em legislação específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Pedro Augusto dos Santos Moura

Presidente da Câmara de Mata Roma – MA

CPF Nº 996.272.563-15

Claumir Diniz Rego

Vice – Presidente da Câmara de Mata Roma – MA

CPF Nº 530.496.593-00

Maria Madalena Alves da Costa

01ª Secretária da Câmara de Mata Roma – MA

CPF Nº 271.149.613-91

Miryam Mendes Teixeira

02ª Secretária da Câmara de Mata Roma – MA

CPF Nº 858.646.253-53

Observação: Projeto de Lei aprovado na 121ª Sessão Ordinária de 01 de novembro de 2024, pelo plenário.

### Projeto de Lei Nº 009/2024

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos secretários municipais de Mata Roma para Legislatura, 2025/2028 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento ao estabelecido no artigo 37 da Lei Orgânica Municipal e do § 2.º do artigo 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal submete ao Plenário o seguinte

#### PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Mata Roma para a legislatura 2025/2028 é fixado nos termos desta lei, observando o que estabelece o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Mata Roma.

Art. 2º - Fixa para Legislatura do período de 2025 a 2028 os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2a4ea2d0dc60423fb15e72f7275d11727d40c97b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I – Do prefeito em R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais);

II – Do Vice-Prefeito em R\$ 13.000,00(treze mil reais); e

III – Dos Secretários Municipais em R\$ 6.500,00(seis mil quinhentos reais).

Art. 3º - Os subsídios mensais dos agentes políticos serão pagos nas mesmas datas do pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 4º - Os valores fixados nos termos desta lei a partir de 01/01/2025 poderão ser reajustados anualmente no mês de janeiro, através de lei específica, tendo como referência os índices oficiais de inflação no período.

Art. 5º - Em caso de viagem para fora do Município a serviço ou representação do Município, os agentes políticos receberão diárias conforme disposto em legislação específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Pedro Augusto dos Santos Moura

Presidente da Câmara de Mata Roma – MA

CPF Nº 996.272.563-15

Claumir Diniz Rego

Vice – Presidente da Câmara de Mata Roma – MA

CPF Nº 530.496.593-00

Maria Madalena Alves da Costa

01ª Secretária da Câmara de Mata Roma – MA

CPF Nº 271.149.613-91

Miryam Mendes Teixeira

02ª Secretária da Câmara de Mata Roma – MA

CPF Nº 858.646.253-53

Observação: Projeto de Lei aprovado na 121ª Sessão Ordinária de 01 de novembro de 2024, pelo plenário.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2a4ea2d0dc60423fb15e72f7275d11727d40c97b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

